PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL GAB/SEMED N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal N° 3.720/2022, Lei Municipal N° 3.721/2022, Lei Municipal N° 3.734/2022, divulga a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos estará em conformidade com a finalização das atividades escolares definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022-GAB/SEMED, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** será regido por este Edital GAB/SEMED nº 001/2023, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.

1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (https://www.itaituba.pa.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

1.5 Os cargos e a distribuição de vagas estão previstos no item 5.13.

1.6 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, **sem garantia para cadastro de reserva.**

1.7 **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** que trata este Edital será realizado mediante as seguintes etapas: Entrega de currículos e anexos aos gestores escolares de Instituições ofertantes de vagas, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas (para as escolas onde houver professor responsável) e para o cargo de Introdução às Tecnologias entrega na Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação; Encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

1.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

1.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.10 Devido à necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar-se-á, excepcionalmente, por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Municipal citadas no **item 5.13.**

1.11 A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas, portanto, **preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações, sem abertura para cadastros de reservas.**

1.12 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.

1.13 Fica ciente o candidato selecionado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.14 O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria nº 017/2022 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2023 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na impossibilidade de cumprimento do horário**, o mesmo será automaticamente eliminado.**

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia) na escola que tenha a oferta de vagas, **item 5.13.** Em caso de escolas da área rural que tenha como administrador o Professor Responsável, os documentos deverão ser entregues na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, localizada na Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A ficha de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (ANEXO 01) deverá ser impressa, preenchida e entregue na escola de interesse, Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas e Diretoria de Ensino para o cargo de Introdução às Tecnologias, juntamente com a documentação solicitada neste edital, item 8, a partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 24 de janeiro de 2023, considerando os dias útéis e horário de funcionamento das escolas.

3.2 O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese;

3.4 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

3.5 O candidato deverá anexar na ficha de inscrição, a documentação comprobatória das informações prestadas, para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no **item 10.4, sendo estes:** Especialização (quando não constar como pré-requisito ao cargo), Tempo de Serviço, Registro Profissional (quando for o caso), Aperfeiçoamento Profissional, Carta de referência profissional e Participação em Eventos Educacionais;

3.6 Não serão aceitas inscrições virtuais: via e-mail, whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram, etc;

3.7 A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no **item 3.1.**

3.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

3.9 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos básicos para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**:

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

f) Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

5. DOS CARGOS

Requisitos

5.1 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: Educação Infantil

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia.

5.2 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: 1º ao 5º ano

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia.

5.3 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: Educação Inclusiva

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia; Pós-graduado na área de Educação Especial e Inclusiva ou com formação continuada específica na área da Educação Inclusiva com carga horária mínima de 160 horas em cada área de atuação (Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, Braille, Soroban, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD) conforme a necessidade específica do educando com deficiência.

5.4 PROFESSOR SÉRIES FINAIS: Língua Portuguesa; Educação Física; Matemática, Introdução às Tecnologias.

a) Requisito: Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência; Graduação em área correspondente com a complementação pedagógica, conforme inciso III, art. 137 da Resolução 001/2010, CEE/PA.

b) Atribuições do Cargo de Professor de Introdução às Tecnologias:

Ministrar aulas de Introdução as Tecnologias no Ensino Fundamental do 6º ao 9º nos períodos regulares e de recuperação, de forma prática e dinâmica, conforme o horário e programa previamente estabelecido pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir o plano de trabalho da disciplina sob sua incumbência, a partir da Proposta Curricular do Município; Desenvolver outras atividades correlatas a sua área de atuação.

5.5 MERENDEIRA:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Fundamental; Conhecimento de culinária, proporções e preparo de alimentos diversificados.

5.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Fundamental; Noções de Limpeza e Higiene.

5.7 AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Médio **ou Curso de Secretariado Escolar**; Conhecimentos em informática, fotocopiadoras, calculadoras.

5.8 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Nível Fundamental.

5.9 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS EDUCACIONAL:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Nível Fundamental; CNH com categoria pertinente; Experiência comprovada.

5.10 CUIDADOR EDUCACIONAL:

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, Primeiro Socorros e habilidades em lidar com crianças.

5.11 AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL:

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.

5.12 PORTEIRO ESCOLAR:

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental.

5.12 TÉCNICO EDUCACIONAL:

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração, Supervisão, Orientação Escolar ou Especialização nas respectivas áreas.

5.13 Os cargos, área de atuação e número de vagas serão disponibilizadas, conforme planilhas abaixo:

ZONA URBANA

CARGO	ESCOLA	VAGAS
CUIDADOR EDUCACIONAL	E.M.E.F HAROLDO VELOSO	01
	E.M.E.F PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	01
	E.M.E.F ÁGUIA DO SABER	02
	CMEI MARCELLY AYALLA (CECEZINHA)	01
	E.M.E.F SÃO TOMÉ	02
	CMEI BALÃO MÁGICO	02
	E.M.E.I.F CASTELO BRANCO	01
	CMEI PEQUENO PRINCIPE	02
	CMEI A MÃO COOPERADORA II	02
	CMEI OLINDA	03
	CMEI NAZARÉ FREIRE	01
	E.M.E.F CEL PEREIRA BRASIL	01
	E.M.E.F MARIA APARECIDA	02
	CMEI CRIANÇA FELIZ	01
	E.M.E.F REGINA FIGUEIRA	01
	E.M.E.F FERNANDO GUILHON	01
	E.M.E.F BENTES LEITE	01
	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	01
	EMEIF DUQUE DE CAXIAS	02
	E.M.E.I.F O MUNDO DA CRIANÇA	04
	E.M.E.F GONZAGA BARROS	02
	E.M.E.F MARIA DA CONSOLAÇÃO	01

CARGO	ESCOLA	VAGAS
PROFESSOR DE INTRODUÇÃO ÀS TECNOLOGIAS **(Entrega de currículo na Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação)**	Verificar disponibilidade na Diretoria de Ensino	4 Vagas

MIRITITUBA

CARGO	ESCOLA	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M.E.F INTEGRAÇÃO NACIONAL E.M.E.F CARLOS SARMENTO	01
PORTEIRO ESCOLAR	CMEI EVERALDO MARTINS E.M.E.F INTEGRAÇÃO NACIONAL	02

POLO 01 – REGIÃO SANTARÉM/CUIABÁ

CARGO	ESCOLA	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.F HENRIQUE ALVES FERREIRA	01
	E.M.E.F LÍRIO DOS VALES	01
	E.M.E.F SÃO RAIMUNDO NONATO	01
AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL	E.M.E.F ENGº FRANCISCO BARROS	01

CUIDADOR EDUCACIONAL	E.M.E.F ENGº FRANCISCO BARROS	01

POLO 02 – REGIÃO TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ

CARGO	ESCOLA	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.F PENEDO	01
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	E.M.E.F NOVA CONQUISTA	01
MERENDEIRA	E.M.E.F Mª FRANCISCA DE PAIVA MACEDO	01

POLO 04 – REGIÃO GARIMPEIRA

CARGO	ESCOLA	VAGAS	PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M.E.F TANCREDO NEVES	01	00
	E.M.E.F RAIMUNDO SUDÁRIO	01	00
	E.M.E.F MARIA DO PATROCÍNIO	01	00
	E.M.E.F MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA	01	00
	E.M.E.F RAIMUNDO IVONETE RIBEIRO	01	00
	E.M.E.F MARIA PEREIRA	02	00
	E.M.E.F IEDA MARIA GOMES BARBALHO	02	00
	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	06	00
	E.M.E.F JARDIM DO OURO	02	00
	C.M.E.I ABC	01	00
MERENDEIRA	E.M.E.F TANCREDO NEVES	01	00
	E.M.E.F MARIA PEREIRA	01	00
	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	01	00
	E.M.E.F IEDA MARIA GOMES BARBALHO	01	00
PORTEIRO ESCOLAR	C.M.E.I ABC	01	00
	C.M.E.I UCHOLÂNDIA	01	00
	E.M.E.F IEDA MARIA GOMES BARBALHO	01	00
CUIDADOR EDUCACIONAL	C.M.E.I ABC	01	00
	E.M.E.F JARDIM DO OURO	01	00
	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	04	00
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	01	00
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS/ 1º AO 5º ANO	E.M.E.F RAIMUNDO SUDÁRIO	01	00
	E.M.E.F MARIA DO PATROCÍNIO	01	00
	E.M.E.F RAIMUNDO IVONETE RIBEIRO	01	00
	E.M.E.F MARIA PEREIRA	02	00
	E.M.E.F IEDA MARIA GOMES BARBALHO	02	00
	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	05	01
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL	C.M.E.I ABC	04	00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	01	00
AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL	C.M.E.I UCHOLÂNDIA	01	00
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	02	00
	E.M.E.F IEDA MARIA GOMES BARBALHO	01	00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	E.M.E.F RAIMUNDO SUDÁRIO	01	00
	E.M.E.F JARDIM DO OURO	01	00
	E.M.E.F MARIA DO PATROCÍNIO	01	00
PROFESSOR DE APOIO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	E.M.E.F JARDIM DO OURO	01	00
TÉCNICO EDUCACIONAL	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	01	00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	E.M.E.F CÉSAR ALMEIDA	01	00

NDV - Número de Vagas
AC - Ampla Concorrência
PCD - Pessoa com Deficiência

6 DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados.

6.3 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

6.5 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

6.6 Os candidatos amparados pelo disposto em “a” e “b” contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

6.7 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

6.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

6.9 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

6.10 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

7 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

7.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

8 DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:
8.2 01 (uma) Foto 3x4 – recente;
8.3 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;
8.4 Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 02 cópias;
8.5 Comprovante de Residência atualizado – 02 cópias;
8.6 Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
8.7 Certificado de Escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;
8.8 Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;
8.9 PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;
8.10 Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
8.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);
8.12 Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) – original;
8.13 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (E CPF DOS MESMOS) – 01 cópia;
8.14 Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
8.15 01 Cópia do Registro do Conselho Profissional da Categoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada;
8.16 01 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada – Covid-19;
8.17 01 Cópia do comprovante de conta bancária;
8.18 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria AC/AD (obrigatório para o cargo de motorista).
8.19 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – original – poderá ser entregue na data de recebimento dos demais exames;
8.20 Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).
8.21 Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia)
8.22 Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia)
8.23 Curriculum Vitae
8.24 Cartão SUS
8.25 E-Social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso:
8.26 https://consultacadastral.inss.gov.br;
8.27 Tempo de Serviço: Comprovantes de Recebimento de Proventos com período de seis meses;
8.28 Carta de Referência Profissional (cópia).

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega de Ficha de Inscrição nas Escolas ou Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas, encaminhamento dos Currículos à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED para as devidas análises; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

9.2 Oferta de vagas – O candidato deverá observar quais escolas ofertam as vagas nos cargos listados no item 5.13 e preencher a ficha de inscrição indicando a Instituição de sua preferência **(ANEXO I).**

9.3 Inscrição – Com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá anexar os documentos como requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, e entregá-los ao gestor escolar da Instituição de sua preferência. Em caso do candidato ter preferência por escola situada na área rural, gerenciada por Professor Responsável, deverá fazer a entrega da Ficha de Inscrição e documentação na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas.

9.4 Análise documental – Após o prazo para a entrega da Ficha de Inscrição e documentação, os gestores escolares e a Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas os encaminharão para a Coordenação de Recursos Humanos que fará a análise dos documentos anexados, inserção das pontuações, seguida de efetivação da contratação.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

b) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental são os constantes do **item 10** deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta ou extemporânea.

9.5 Convocação para contratação: Esta etapa consiste no contato direto da Coordenação de Recursos Humanos com o candidato para sua devida vinculação no serviço público. Devido ao tempo para a obtenção dos resultados clínicos, a entrega **do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** e demais exames, poderá ser realizada posteriormente.

9.6 O candidato deverá ter conhecimento da data, horário e local de entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios;

9.7 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

10 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o quadro de pontuação;

10.2 Os candidatos a serem contratados serão os classificados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas. Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão desclassificados, não cabendo neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL** abertura para cadastro de reserva.

10.3 Os currículos serão avaliados pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED com base nos critérios de pontuação do item 10.4.

10.4 Será utilizado, como critério de classificação para as vagas ofertadas, o resultado da pontuação obtida nos itens descritos nos quadros abaixo:

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 1º ao 5º ANO

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 6(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação Especial, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificado único com 160h (cento e sessenta horas), em cada área de atuação conforme a necessidade específica do estudante com deficiência. Podendo atribuir-se no máximo 20 (vinte) pontos, em certificados expedidos nos últimos três anos.	05 a 20
04	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS (Língua Portuguesa; Educação Física; Matemática)
LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS (Introdução às Tecnologias)
LOCALIDADE: ÁREA URBANA

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

MERENDEIRA

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados. Atribui-se 0,5 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	0,5 a 20
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação.	0,5 a 30
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados. Atribui-se 0,5 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	0,5 a 20
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área da Educação.	0,5 a 30
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas) entregues no ato da inscrição, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), inserido no ato da inscrição electrônica, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

CUIDADOR EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL
LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados. Atribui-se 0,5 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	0,5 a 20
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação.	0,5 a 30
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

PORTEIRO ESCOLAR
LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados. Atribui-se 0,5 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 20 (vinte pontos).	0,5 a 20
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação.	0,5 a 30
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados. Atribui-se 0,5 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	0,5 a 20
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área da Educação.	0,5 a 30
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	50
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

TÉCNICO EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,5 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	0,5 a 20
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área educacional, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo a carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.	05 a 20
03	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	40
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

11. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER COMPROVADA:

a. **Para experiência na INICIATIVA PRIVADA:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, **ANEXO III;**

b. **Para experiência em ORGÃO PÚBLICO:** Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Podendo ser comprovado o

período de experiência através do início e término de cada seis meses (**Exemplo:** contra cheque ou recibo de pagamento de março e agosto).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a. Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

b) Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

c) Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

13. DO CRONOGRAMA

As etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL Edital** GAB/SEMED Nº 001/2023 serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site: ***https://www.itaituba.pa.gov.br***	23 de janeiro de 2023
Realização das Inscrições: nas escolas de livre preferência do candidato ou, se for o caso, na Coordenação do Campo, das Águas e das Florestas/SEMED.	A partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 24 de janeiro de 2023, considerando os dias úteis e o horário de funcionamento das escolas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato**.**

b. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não lhes será devolvida durante ou ao final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**.

c. Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

d. A contratação decorrente deste certame terá vigência de acordo com a finalização das atividades educacionais definidas pelo Calendário Escolar 2023 e Portaria de Lotação Nº 017/2022– GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

e. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem o direito à indenizações.

f. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas

consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

g. O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Coordenação de Recursos Humanos;

h. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico https://www.itaituba.pa.gov.br

i. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL**.

j. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

k. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 23 de Janeiro de 2023

AMILTON TEIXEIRA PINHO: 58651977204

Assinado de forma digital por AMILTON TEIXEIRA PINHO: 58651977204
Dados: 2023.01.23 08:23:46 -03'00'

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 006/2017

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome do (a) Candidato (a): _____

C.P.F.:_____ Celular_____ Email:_____

PCD ( ) Sim ( ) Não ( ) LAUDO MÉDICO – SOMENTE PARA PCD

Escola de Preferência: _____

LOCALIDADE	CARGO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
( ) ZONA URBANA ( ) MIRITITUBA ZONA RURAL: ( ) **POLO 1** – SANTARÉM CUIABÁ ( ) **POLO 2** – TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ ( ) **POLO 4** –REGIÃO GARIMPEIRA	( ) TÉCNICO EDUCACIONAL ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INFANTIL ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – ED. INCLUSIVA ( ) PROF. SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO ( ) PROF. ANOS FINAIS _____ DISCIPLINA ALMEJADA	( ) CUIDADOR EDUCACIONAL ( ) MERENDEIRA ( ) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS ED. ( ) AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR ( ) MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS ED. ( ) PILOTO FLUVIAL EDUCACIONAL ( ) PORTEIRO ESCOLAR ( ) AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL ( ) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS **OBRIGATÓRIOS (CÓPIA LEGÍVEL)**

( ) CURRÍCULO VITAE COM COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ( ) FOTOS 3 X 4 (1 UMA) ( ) RG ( ) CPF ( ) TÍTULO ELEITORAL (BIOMÉTRICO) ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – FRENTE E VERSO ( ) ESCOLARIDADE ( ) PÓS GRADUAÇÃO ( ) ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA À DATA DA CONTRATAÇÃO ( ) DEC. DE ACÚMULO DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO ( ) DEC. DE BENS E VALORES OU DEC. DE IMPOSTO DE RENDA ( ) CARTEIRA DE VACINAÇÃO – COVID19 ( ) CARTÃO DO SUS ( ) E-SOCIAL IMPRESSO SITE (http://consultacasdastral.inss.gov.br)	( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO ( ) CERT. DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES ( ) CADASTRO PIS/PASEP ( ) CONTA SALÁRIO (BANCO BRADESCO) ( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (quando sexo MASC.) ( ) CNH (MOTORISTA), SE FOR O CASO ( ) REG. CONSELHO REGIONAL DE SUA CLASSE, SE FOR O CASO ( ) CARTA DE REFERÊNCIA ( ) CERTIDÃO DE ANTECEDENTENDES CRIMINAIS ( ) CURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ( ) TEMPO DE SERVIÇO OBS:_____ _____

Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

_____ Assinatura do Responsável pela inscrição

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato: _____ C.P.F.:_____

Localidade: _____

Cargo: _____

Escola de Preferência: _____

Data de Protocolo: _____/____/_____

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

ANEXO II

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo _____, exigido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED N° 001/2023,** que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF ____, nascido em ___/___/____, conta até a data de __/__/___, com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO

CARGO/EMPREGO:_____

PERÍODO: DE __/__/__ a __/__/__ = ____ANOS, ___MESES, ___DIAS.

PERÍODO: DE __/__/___ a __/__/___ = ___ANOS, ___MESES, ___DIAS.

PERÍODO: DE __/__/___ a ___/___/___ = ___ANOS, ___MESES, ___DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO III

NOME DA INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

A quem possa interessar:

O(A) sr(a). (NOME DO SERVIDOR) trabalhou conosco no período de __/__/___ a __/__/___, no cargo de (CARGO OCUPADO), na qual demonstrou competência profissional e lealdade.

Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(ASSINATURA DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

_____

(NOME DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)
(CARIMBO E TELEFONE DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)